



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 15 de Abril de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0142/2025 – GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB, PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica art. 41, inciso V e a Lei Municipal nº 005/1997,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os Membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS do município de Araruna-PB:

REPRESENTANTES DOSTRABALHADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: RAFAELLY RAUNE MACÊDO DE OLIVEIRA
Titular: LUIZ DE ANDRADE NETO
Suplente: JOYCE KEROLLAYNE ROCHA SANTOS TARGINO
Suplente: EDUARDO GUTO BRITO SANTIAGO

REPRESENTANTES DO PODER MUNICIPAL:

Titular: ANDRÉ JOSÉ DA SILVA MEDEIROS
Suplente: JULIANA DE LIMA OLIVEIRA
Titular: IVANE TAYNARA ALCÁTARA DE LIMA
Suplente: LUCIENE DE LIMA BARBOSA SOARES

SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA E DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO:

Titular: FRANCISCA LEDA DE LIMA
Suplente: MARIELZA SILVA PONTES

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS:

Titular: ALINE MARIA PATRÍCIO DOS SANTOS
Titular: TERESINHA ALVES FREIRE DE AVELAR
Titular: IRACILDA RODRIGUES DE LIMA CAVALCANTE
Suplente: RENATA ODILON DA SILVA FERREIRA
Suplente: JOSÉ SOARES DA SILVA
Suplente: JOAB MOISEIS MENDONÇA DE PONTES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, 10 DE ABRIL DE 2025.

Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 013/2025 – GABINETE DO PREFEITO, de 14 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE A SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Araruna-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERERANDOa tradição religiosa e a liturgia da Igreja Católicaano período histórico da Semana Santa, datas em que a Igreja celebra solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo,

DECRETA:

Art. 1º - Em razão dos eventos litúrgicos relativos a Semana Santa, fica estabelecido o funcionamento nas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal:

- Dia 17 de abril: ponto facultativo;
- Dia 18 de abril: feriado (sexta-feira da paixão).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto (**serviços essenciais**).

Art. 3º - Com objetivo de não causar prejuízo ao atendimento ao público, o expediente nas Secretarias e demais órgãos ocorrerá na quarta-feira (16/04) das 08h às 12 e das 14h às 18h, para compensação do ponto facultativo de 18 de abril (quinta-feira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0143/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, DURANTE O FERIADO RELIGIOSO DA SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 41; Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de disciplinamento das atividades relacionadas com a área de transporte e utilização dos veículos oficiais que integram a frota desta Edilidade; e;

Considerando o ponto facultativo e feriado alusivo a Semana Santa, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 013/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o recolhimento de todos os veículos que compõe a frota oficial do município, sejam eles próprios ou locados, a partir da próximaquinta-feira (17/04/2025), ficando-os recolhidos nas garagens municipais, durante do todo final de semana e feriado.

Art. 2º - Os veículos nesse período, só poderão ser retirados das garagens, por autorização expressa do Gabinete do Prefeito.

Art.3º - Não se aplica as determinações contidas nos arts. 1º e 2º, aos veículos de serviço de urgência e emergência (ambulâncias) ou os que estejam à disposição do Hospital Municipal.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, 10 DE ABRIL DE 2025.

Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional